





REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS E UPAS CAÇAPAVA E RIO BRANCO

GESTÃO: GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

Canoas, 10 de janeiro de 2018.

REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS E UPAS CAÇAPAVA E RIO BRANCO







Sumário

| Introdução | 04 |
|---|--------|
| Capítulo I-Das categorias e finalidades | 04 |
| Capítulo II- Da estrutura e organização | 05-06 |
| Capítulo III-Das Competências Atribuições | 06 |
| Capítulo IV- Do Sistema de Comunicação | 06- 07 |
| Capítulo V-Do Mandato | 07 |
| Capítulo VI -Dos Indicadores | 07 |
| Capítulo VII- Das Disposições Gerais | 07-08 |







REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS

Gestão: GAMP – Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública

Prefeito
Luiz Carlos Busato

Secretária Municipal da Saúde Rosa Maria Groenwald

Presidente Executivo Nacional Dr. Cassio Souto Santos

Diretor Médico Dr. Luiz C. Brasiliano Ferreira

> Diretor Administrativo Marcelo Feltrin

Diretora de Enfermagem Angélica Bellinaso Responsável Técnica – COREN 119224







REGIMENTO DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA DO HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE CANOAS

INTRODUÇÃO

Comissão está destinada a otimização dos processos que envolvam radiação ionizante nas instituições do Hospital de pronto socorro de Canoas e Upas Caçapava e Rio Branco, tendo como ênfase a diminuição de doses aos pacientes e colaboradores envolvidos, risco de acidentes radiológicos e reprocesso, melhorando, contudo os serviços prestados dentro das modalidades envolvidas.

CAPITULO I- DAS CATEGORIAS E FINALIDADES

Art.1° Considerando a necessidade de regulamentar, avaliar e instituir procedimentos quanto às atribuições do funcionamento da Comissão de Proteção Radiológica do Hospital de Pronto Socorro de Canoas e Upas, elaborou-se o presente regimento interno. Este deve ser instituído, por ato formal da direção do hospital.

Art.2° A Comissão Interna de Proteção Radiológica do Hospital de Pronto Socorro de Canoas e Upas será constituído por grupo multidisciplinar. Esta Comissão está embasada na NR n° 32 do MT de 16 de novembro de 2005, Portaria Federal n° 453 de 01 de junho de 1998 que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnostico e Portaria Interministerial MS/MEC n° 285, de 24 de março de 2015, que estabelece a obrigatoriedade da constituição da Comissão de Proteção Radiológica para os hospitais de ensino.

Paragrafo Único: O setor que manipula radiações ionizantes nos estabelecimentos de serviços de saúde deve manter o Programa de Proteção Radiológica, conforme determina a NR 32.

Art.3° A Comissão tem por princípios básicos: otimização da proteção radiológica, limitação de doses individuais e prevenção de acidentes.







CAPITULO II- DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Seção I – Estrutura

- **Art.4**° A estrutura da Comissão compreende uma equipe multidisciplinar designada pela direção da instituição, através de ato normativo.
- **Art.5**° A fim de assegurar o suporte técnico, cientifico e operacional indispensável à eficiência da Comissão, a Diretoria do Hospital de Pronto Socorro de Canoas e Upas proporcionará a infraestrutura necessária.

Seção II - Composição

Art.6° A Comissão de proteção Radiológica deverá ser composta por:

- I- Tecnólogo de Radiologia Responsável Técnico;
- II- Chefe de Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- III- Enfermeira do setor de Imaginologia;
- IV- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- V- Eng. Clinico;
- VI- Secretario.

Paragrafo Único: poderá haver, quando se fizer necessário, a chamada de membros itinerantes como:

- a) Medico Radiologista;
- b) Bióloga;
- c) Físico;
- d) Engenheiro/Técnico em infraestrutura;
- e) Tecnologia da Informação.

Art.7° O presidente ou Coordenador da Comissão será um dos membros da mesma, designado pela comissão.

Seção III - Funcionamento

- **Art.8**° A Comissão se reunirá nas dependências do Hospital de Pronto Socorro de Canoas.
- **Art.9**° A Comissão terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário preestabelecido.







Art.10° A sequencia das reuniões da Comissão será a seguinte:

- I- Verificação da presença do Presidente;
- II- Verificação de presença e existência de "quórum";
- III- Leitura e aprovação da ATA anterior;
- IV- Informes:
- V- Leitura e discussão da ordem do dia;

CAPITULO III- DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art.12° São atribuídos da comissão de Proteção Radiológica do Hospital de Pronto Socorro de Canoas e Upas:

- I- Apoiar o Conselho de Administração em todas as matérias relativas à proteção radiológica;
- **II-** Compete, também, a CPR:
 - a) Promover a adequação da utilização das técnicas radiológicas de diagnostico e terapêutica que emitem radiação ionizante e não ionizante, de forma a assegurar o cumprimento rigoroso das normas legais e regulamentadoras existentes:
 - b) Promover a articulação apropriada com a comissão de qualidade e segurança do paciente;
 - c) Elaborar o Plano de Proteção Radiológica;
 - d) Elaborar o regulamento interno e instruções gerais a serem fornecidas por escrito aos colaboradores, visando à execução segura de suas atividades;

Art.13° Cabe ao Presidente da Comissão:

- I- Coordenar as reuniões da CPR, encaminhando a direção e ao colaborador, quando couber, as decisões da comissão;
- II- Coordenar e supervisionar as atividades de secretaria;
- III- Delegar atribuições aos demais membros da comissão;

CAPITULO IV- DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

Art.15° A comunicação escrita utilizada interna e externamente pode ocorrer através dos seguintes instrumentos:

- I- Agenda de Reuniões
- a) Instrumento de comunicação interno-externo utilizado para organizar as reuniões, tendo como responsável o coordenador e secretario da comissão.







- II- Ata
- a) Instrumento em que será registrada a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções das reuniões. A ata deverá ser assinada pelo presidente e demais membros, quando de sua aprovação.
- III- Relatórios
- a) Interpretação e analise de indicadores técnicos, administrativos ou financeiros que podem subsidiar tomadas de decisões e facilitar o processo de acompanhamento dos resultados.
- IV- Comunicação Interna
- a) Correspondência interna destinada a tratar de assuntos de interesse da comissão (técnicos, administrativos ou financeiros), podendo ser utilizada entre as áreas ou serviços da instituição.
- V- Comunicado
- a) Instrumento que contem avisos e/ou determinações da comissão, destinado a todo o serviço ou algumas áreas.
- **Art. 16**° A comunicação oral utilizado interna e externamente pode ocorrer através de reuniões gerenciais e técnicas, ordinárias e/ou extraordinárias, com a finalidade de elaborar, implementar, acompanhar e avaliar as ações propostas.

CAPITULO V- DO MANDATO

Art. 17° O mandato desta comissão será de vinte e quatro meses conforme ato normativo.

CAPITULO VI- DOS INDICADORES

- **Art. 17**° Os indicadores mínimos a serem analisados pela comissão são:
- I)- Número de exames de raios-x realizados mês;
- II)- Numero de exames de Tomografia realizados mês;
- III)- Números de Ecografias realizados mês;
- IV)- Índice de doses acima do nível de investigação no mês.

CAPITULO VII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19° Os casos omissos e as duvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirigidos pelo Presidente da Comissão em conjunto com a direção;







Art. 20° O presente regimento poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão e/ou Direção, através da maioria absoluta dos seus membros, submetida ao Diretor da instituição.

Art. 21° Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção do Hospital.

Angélica Bellinaso

Supervisora de Enfermagem

Responsável Técnica

COREN nº 11.9224

Marcelo Feltrin

Diretor Geral do Hospital de Pronto Socorro

Deputado Nelson Marchezan

Canoas, Janeiro de 2018.